



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 619, de 30 de setembro de 2011.

“Autoriza a contratação de servidores para a Unidade Básica de Saúde Ely Pereira e dá outras providências”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os seguintes profissionais:

- I – 02 vigias
- II – 02 faxineiros
- III – 01 recepcionista
- IV – 01 atendente

Artigo 2º - Os profissionais contratados nos termos desta lei prestarão os serviços próprios da profissão na Unidade Básica de Saúde Ely Pereira.

Artigo 3º - A remuneração mensal devida aos profissionais contratados nos termos desta lei será equivalente a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), autorizado o pagamento dos adicionais previstos na legislação municipal, se for o caso.

Artigo 4º - A jornada de trabalho semanal dos contratados nos termos desta lei será de 40 horas.

Artigo 5º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade.

Artigo 6º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação no orçamento vigente, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 30 de setembro de 2011.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal de
Cipotânea - MG